



=Lei n.º 2.453 de 27/12/2001=

ALTERA A LEI Nº 2.375 DE 16/10/2000.

JOSÉ CIVIS BARBOSA FERREIRA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de janeiro de 2000, - - - - -

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) – O artigo 10 da lei nº 2.375 de 16/10/2000, passa ter a seguinte redação:

Artigo 10 – Constituem receita do Regime Próprio de Previdência:

I – A contribuição dos servidores estatutários ativos, pela alíquota de 8,5% (oito e meio por cento) sobre a remuneração mensal, incidindo inclusive sobre o 13º salário.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 27 de dezembro de 2001.


JOSÉ CIVIS BARBOSA FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e Arquivada na forma da Lei.
Miguelópolis, data supra.


Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria.